



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº **06/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº **58/2019**

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA NA
AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL KELLY CRISTINA MISSIAS
NO DISTRITO DE BREJO BONITO.**

DATA: **16/12/2019**

HORA: **08:30**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, por meio do Setor de Licitações, sediado a **Praça do Santuário, 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza – MG**, CEP 38.735-000, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 08:30 horas, do dia 16, mês dezembro, ano 2019, no endereço: **Praça do Santuário, 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza – MG, CEP: 38.735-000**, para entrega do Envelope I, com os documentos de habilitação, e Envelope II, com a proposta, além das declarações complementares.

1.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE I</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ)</p>

<p>ENVELOPE II</p> <p>PROPOSTA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ)</p>

1.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação de habilitação e



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

2.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente conforme Anexo VIII, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar o documento conforme ANEXO IX, indicados neste Edital.

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3. OBJETO

3.1.A presente licitação tem por objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Mão-de-Obra na Ampliação do Centro Educacional Infantil Kelly Cristina Missias no Distrito



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Brejo Bonito, conforme anexo II, mediante o regime empreitada por menor preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO II, que é parte integrante deste Edital.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor máximo para os serviços objeto deste edital é de R\$ 20.983,33 (vinte mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

4.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

COD: (161) 02.008.001.12.365.0003.2.0030.3.3.90.39 – Manutenção das Ativ. da Educação Infantil

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7. servidor ou dirigente do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG ou responsável pela licitação;

5.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA VISITA

6.1.1. É obrigatório aos licitantes visitar o local da realização das obras, tomando conhecimento de todas as suas peculiaridades para a execução das mesmas, tendo por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local.

6.1.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, o qual expedirá o Termo de Visita em 02 (duas) vias conforme ANEXO V, a visita poderá ser realizada nos dias 11/12/2019 ao dia 13/12/2019, das 08:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34)3835-1222, em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

6.1.3. Ao representante legal ou pessoa devidamente credenciada pela empresa será entregue uma via do termo da visita Anexo V que será um dos documentos necessários para habilitação, devendo ser inserido no envelope de DOCUMENTAÇÃO. A outra via do termo será juntada aos autos do processo licitatório.

6.1.4. Em hipótese alguma haverá agendamento ou visita técnica após as datas e horários acima estabelecidos.

6.1.5. Não será admitida visita técnica no mesmo horário para mais de um licitante.

6.1.6. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.7. Não será admitida posterior modificações nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

6.1.8. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – CRC, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal (sede da empresa) e trabalhista conforme disposto nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.2. As licitantes que não possuam CRC (Certificado de Registro Cadastral) perante o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG válido, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.3. Os documentos para o CRC (Certificado de Registro Cadastral) correspondem aos itens de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista (em nível federal, estadual e municipal) exigidos neste edital, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.4. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral (CRC) não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.1.5. Para a habilitação o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no CRC, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.1.6. O CRC será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no CRC.

7.1.7. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

7.1.8. Procedida a consulta, serão impressas declarações (CRC) demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.1.9. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope I, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no CRC:

7.1.10. Habilitação jurídica;

7.1.11. cédula de identidade;

7.1.12. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.13. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1.14. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.15. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.16. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
- 7.1.17. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 7.1.18. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)
- 7.1.19. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.1.20. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- 7.1.21. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.22. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.1.23. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 7.1.24. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 7.1.25. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.26. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação conforme ANEXO IX.
- 7.1.27. Os responsáveis ou membros da equipe elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta Tomada, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.1.28. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.1.29. Qualificação econômico-financeira:

7.1.30. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.1.31. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.32. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.1.33. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.1.34. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

7.2.

$$\begin{array}{l} \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.2. Todos os licitantes, credenciados no CRC, deverão apresentar, ainda, no envelope I:

7.2.3. Declaração de que teve acesso aos documentos do certame, conforme ANEXO III; declaração de disponibilidade e condições de realizar o objeto da presente licitação, conforme modelo do ANEXO IV; atestado de visitação ao local da obra, conforme modelo do ANEXO V; declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VI; declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme ANEXO XI; declaração aceitação condições do Edital, conforme modelo ANEXO XIV.

7.2.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta, apresentada no envelope II, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3 O valor total da proposta deverá ser em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO VII.

8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser elaborada conforme ANEXO II.

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente da Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.4.5. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.4.6. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos na composição dos custos, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.4.7. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.4.8. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do custo, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.4.9. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõem o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO II.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes I e II, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes I - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o CRC, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. CRC;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes II - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope II, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes II - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes II - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CRC, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope I.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 15 (quinze) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para sorteio na mesma sessão do certame, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.12.5. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de custos inverossímil;

10.12.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

10.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. O resultado do certame será divulgado no Site Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG instalada à Praça do Santuário, 1373, centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP: 38735-000.

11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

12.4. O prazo de execução dos serviços/obras é de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de início dos mesmos devendo ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento, sendo que a vigência do contrato será 12 meses contados data de sua assinatura, a partir da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO REAJUSTE

13.1. O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade.

13.2. A qualquer momento do contrato será admitida a recomposição de preços, devidamente justificada, necessária ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

13.3. Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos probatórios da alegação, bem como as memórias de cálculo que demonstrem a necessidade do pleito.

13.4. Eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato jamais poderão versar sobre a parcela referente ao lucro.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO I



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.2. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pela Supervisão da Contratante e mediante Termo circunstanciado ANEXO X, assinado também pela Contratada.
- 14.3. Durante o período de 02 (dois) dias da data da expedição do termo de recebimento provisório, a obra ficará sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.
- 14.4. Esgotado o prazo previsto no item anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, pela Supervisão da Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 14.5. Salvo disposição em contrário constante do Edital ou Contrato, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do Contrato, correm por conta da Contratada e deverão ser entregues à mesma no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a apuração de seu resultado.
- 14.6. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a obra, se em desacordo com o objeto do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Prestar à CONTRATADA, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao assunto objeto da licitação.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme determina este Contrato.

15.2. São obrigações da Contratada:

- a- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b- Permitir e facilitar a fiscalização ou acompanhamento do Município de Cruzeiro da Fortaleza à inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- c- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços em todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d- Informar ao Contratante, os nomes dos representantes da contratada, que estarão responsáveis pelos serviços, assim como, substituí-los se o Contratante assim o achar necessário, bem como qualquer de seus funcionários, o que ocorrerá por escrito;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- h- Manter funcionário da empresa, responsável pelo serviço, sempre a disposição durante a execução de todo o contrato;
- i- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j- Sinalizar e proteger as obras, segundo normas de segurança;
- k- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 16.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - 16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.2.3. Indenizações e multas.

17. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 17.1. As medições das Obras estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.
- 17.2. As medições serão elaboradas pelo Engenheiro ou Técnico Responsável da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.
- 17.3. O período de competência das medições, para efeito de registro contábil e pagamento, será aquele compreendido entre os dias 01 e 30 ou 31 de cada mês.
- 17.4. As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da Contratada, somente serão efetuadas após a aplicação e/ou assentamento dos mesmos, ou após a realização dos testes de funcionários quando for o caso.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 17.5. Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução das obras, serão efetuados pela Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o período de competência das medições.
- 17.6. Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de “Ordem de Serviço” previamente emitida pela Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, sob pena de não pagamento do mesmo.
- 17.7. Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e CNDT) de seus empregados lotados no contrato referentes ao mês da prestação dos serviços e o comprovante de quitação com ISS da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.
- 17.8. O efetivo pagamento estará condicionado à apresentação dos documentos acima.
- 17.9. Na medição final, deverá ser anexado:
- laudo de recebimento de Obras emitido pela área responsável pela mesma;
 - quitação, do último mês, junto ao INSS pela empresa empreiteira, através de recolhimento da matrícula geral exclusiva da CONTRATADA, referente à obra objeto deste contrato.
- 17.10. Nenhum pagamento de acréscimo no preço da obra será autorizado sem o devido aditamento contratual.
- 17.11. O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - multa moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 18.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza/MG, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – Praça do Santuário, 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza – MG, CEP 38.735-000.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço **Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – Praça do Santuário, 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza – MG**, em dias úteis, no horário das 07 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no CRC, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993) e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br.

20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Patrocínio/MG - Estado de Minas Gerais**, com exclusão de qualquer outro.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.16.1. ANEXO I - Minuta do contrato a ser firmado;
- 20.16.2. ANEXO II – Projeto Básico (Memorial Descritivo, Planilha Descritiva da Reforma e Projeto da execução da obra a ser realizada);
- 20.16.3. ANEXO III - Modelo de declaração de acesso aos documentos do certame;
- 20.16.4. ANEXO IV - Declaração de disponibilidade e condições de realizar o objeto da presente licitação;
- 20.16.5. ANEXO V - Atestado de visitação ao local da obra;
- 20.16.6. ANEXO VI - Declaração que as atividades da empresa não contrariam o disposto no Art. 37, XXXIII da CF/88;
- 20.16.7. ANEXO VII - Modelo de Carta Proposta de Preços;
- 20.16.8. ANEXO VIII - Modelo de Procuração;
- 20.16.9. ANEXO IX - Modelo de Requerimento de Benefício de tratamento diferenciado de Microempresa e Empresa de Pequena Porte;
- 20.16.10. ANEXO X - Termo circunstanciado de recebimento (provisório ou definitivo);
- 20.16.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.16.12. ANEXO XII - Termo de Renúncia;
- 20.16.13. ANEXO XIII - Declaração aceitação condições do Edital.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 28 de novembro de 2019.

CÁSSIO HEBERT CAIXETA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº. 289 de 10 de janeiro de 2019



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, e de outro, como contratado a empresa xxxxxxxxxxxx, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.041/0001-72, com sede na Praça do Santuário, nº 1373, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AGNALDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº. 609.412.276-34, residente e domiciliado na Avenida Adão Ferreira Camargo nº. 244, Distrito de Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG, e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada Contratada, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa para Fornecimento de Mão-de-Obra na Ampliação do Centro Educacional Infantil Kelly Cristina Missias no Distrito de Brejo Bonito, conforme Anexo II, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob regime de empreitada global, pelo menor preço apresentado no certame, em conformidade com os termos do Edital da **Tomada de Preços n.º 06/2019**, após a emissão da ordem de serviços a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar o presente objeto.

A CONTRATADA se obriga a executar as obras obedecendo rigorosamente aos projetos de engenharia propostos.

Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma, caso essa tenha



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeitos legais, o valor estimado do presente contrato é de R\$...... (.....), conforme proposta de preços da licitante vencedora da **Tomada de Preços n.º 06/2019**.

Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução das obras, serão efetuados pela Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o período de competência das medições, mediante apresentação de medição e Nota Fiscal.

O pagamento somente será feito após a realização dos serviços/obra, não sendo possível qualquer tipo de adiantamento. Os serviços executados serão medidos quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com a Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade.

A qualquer momento do contrato será admitida a recomposição de preços, devidamente justificada, necessária ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos probatórios da alegação, bem como as memórias de cálculo que demonstrem a necessidade do pleito.

Eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato jamais poderão versar sobre a parcela referente ao lucro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços/obras é de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de início dos mesmos devendo ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento, sendo que a vigência do contrato será 12 meses contados data de sua assinatura, a partir da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária:

COD: (161) 02.008.001.12.365.0003.2.0030.3.3.90.39 – Manutenção das Ativ. da Educação Infantil



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao assunto objeto da licitação. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme determina este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – São Obrigações da Contratada:

- a- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b- Permitir e facilitar a fiscalização ou acompanhamento do Município de Cruzeiro da Fortaleza à inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados, inclusive sobre as condições do material “IN LOCO” com eventuais análises laboratoriais;
- c- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços em todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d- Informar ao Contratante, os nomes dos representantes da contratada, que estarão responsáveis pelos serviços, assim como, substituí-los se o Contratante assim o achar necessário, bem como qualquer de seus funcionários, o que ocorrerá por escrito;
- e- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- h- Manter funcionário da empresa, responsável pelo serviço, sempre a disposição durante a execução de todo o contrato;
- i- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j- Sinalizar e proteger as obras, segundo normas de segurança;
- k- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES, PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

O Contratado estará sujeito às seguintes sanções, penalidades e multas:

- a) Advertência;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) multa moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, resguardado o prazo previsto no sub-item 13.2.1 do edital;
- e) O não comparecimento referido no item acima, ensejará a convocação dos demais participantes pela sua ordem de classificação, o que não isentará a aplicação da multa acima referida;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, se a licitante após assinar contrato vier a apresentar desistência no curso da prestação do serviço, salvo se o Município aquiescer;
- g) As multas previstas poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em dívida ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.

8.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei n.º 13.994, de 2001, e no art. 26 do Decreto n.º 44.431, de 29 de dezembro de 2006, bem como, impedido de licitar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza, por prazo definido em Lei.

8.1.2 – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo.

8.1.4 – Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais por qualquer uma das partes;
- II. O atraso injustificado no início do serviço/obra;
- III. A paralisação do serviço/obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV. A decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
- V. A dissolução da sociedade;
- VI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- VII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de medição mensal do serviço/obra, já recebido ou executados, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VIII. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, da área ou local para execução do serviço/obra, no prazo contratual, bem como das fontes de materiais especificadas no edital;
- IX. A ocorrência de caso fortuito maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

X. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XI. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX desta Cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

XII. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nas normas do **Processo Licitatório 58/2019** e do Edital **Tomada de Preços n.º 06/2019**, homologado em ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Contratante, através do Técnico Responsável, sendo designado para fazê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Por ocasião da prestação dos serviços a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades nos serviços, a Contratante poderá:

Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos, verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante **TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO ANEXO X**, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

A Contratante poderá autorizar, se de sua conveniência, alteração contratual de que decorra variação do valor ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, redução ou decréscimo dos quantitativos contratados, nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, sem prévia e expressa concordância da Contratante.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ocorrendo o fato que, a juízo exclusivo da Contratante revele a necessidade ou conveniência de cessão, caberá à Contratante escolher e convocar a cessionária e formalizar a transferência através de instrumento formal que resguarde a fiel observância das condições originárias do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A contratada não poderá sub-contratar total ou parcial, atividade que constitua objeto deste contrato, sem a prévia concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e ou seja pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cruzeiro da Fortaleza , ____ de _____ de ____

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Representante do Município

CONTRATADA: EMPRESA: Rep. Legal:
CPF

TESTEMUNHA 1:
CPF:

TESTEMUNHA 2:
CPF



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA CRECHE DE BREJO BONITO

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Instalação do canteiro de obras:

- Limpeza do local e instalações provisórias.

2 – SALAS A SEREM CONSTRUIDAS

- Será executado em alvenaria de tijolos cerâmicos de 8 furos, espessura 0,10 cm, assentados com argamassa de cimento e areia traço 1:2:9, em locais indicados no projeto, com altura de 2,00 metros.
- Para a fundação foi estimada a execução de blocos sob estacas, com vigas baldrame sob toda a extensão muro, em concreto FCK=20 Mpa.
- Será passada uma fiada de bloco de concreto 40x20x15cm , cheios, para regularização do nível do terreno. Será utilizado concreto Fck 13,50 Mpa para enchimento dos blocos.
- As valas para execução de vigas deverão ter fundo rigorosamente apiloado.
- Antes do início do assentamento da alvenaria, deverá ser aplicado 03 demãos de Neutrol ou Igol.
- Execução de vigas em concreto armado FCK= 20 Mpa sobre a alvenaria viga de respaldo.
- Execução de pilares de concreto, a cada 3,00 metros, os pilares terão dimensão 30x15 cm.
- As paredes do muro receberam apenas o chapisco grosso, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.
- O telhado será em madeira , seguindo o telhado existente, utilizando telha plan.
- Serão retirada duas janelas existentes na parte da frontal e reaproveitada nas salas a serem construídas, serão assentadas mais 2 janelas novas.
- Serão executados rebocos internos e externos, nas partes que forem acrescentados novas alvenarias.
- O piso das salas serão em cerâmica
- Duas portas de madeira serão assentadas



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 – REFORMA BANHEIRO INTERNO

- Será refeito toda sua parte hidráulica.
- Será feito a troca do piso do chão e paredes .(todo em Cerâmica) .
- O banheiro será azulejado meia parede, tamanho e cor do revestimento, serão definidos pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, durante a execução da obra.

4 – COZINHA

- Será executado em alvenaria de tijolos cerâmicos de 8 furos, espessura 0,10 cm, assentados com argamassa de cimento e areia traço 1:2:9, em locais indicados no projeto, com altura de 2,00 metros.
- Para a fundação foi estimada a execução de blocos sob estacas, com vigas baldrame sob toda a extensão muro, em concreto FCK=20 Mpa.
- Será passada uma fiada de bloco de concreto 40x20x15cm , cheios, para regularização do nível do terreno. Será utilizado concreto Fck 13,50 Mpa para enchimento dos blocos.
- As valas para execução de vigas deverão ter fundo rigorosamente apiloado.
- Antes do início do assentamento da alvenaria, deverá ser aplicado 03 demãos de Neutrol ou Igol.
- Execução de vigas em concreto armado FCK= 20 Mpa sobre a alvenaria viga de respaldo.
- Execução de pilares de concreto, a cada 3,00 metros, os pilares terão dimensão 30x15 cm.
- As paredes do muro receberam apenas o chapisco grosso, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.
- O telhado será em madeira com telha cerâmica (plan) existente não haverá necessidade de alterar o telhado existente.
- será assentada uma janela.
- O piso da cozinha será em cerâmica
- Duas portas de madeira serão assentadas

5 – CONCRETAGEM DO PÁTIO EXTERNO

- Sera feita a concretagem externa no tamanho 7,00 cm x 5,00 cm = totalizando um total de 35,00 m²
- Execução de piso em concreto, espessura de 5 cm.
- Devera ser chumbada também toda a parte de fundação para o pilares da cobertura da área.

6 – PINTURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

-As paredes internas rebocados serão pintados com 02 demãos de tinta Acrílica sem emassamento.

- As paredes externas receberão pintura tipo Acrílica, 02 demãos, sobre fundo selador acrílico também 02 demãos.
- Marca: Coral, Suvinil ou similar
- As esquadrias metálicas serão pintadas com esmalte sintético de primeira qualidade, a duas demãos, sobre base.
- As esquadrias de madeira serão pintadas com verniz, a duas demãos.
- A cor será definida pela fiscalização de obra.
- Marcas: Coral, Suvinil ou similar

7- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- As cores a serem aplicadas serão definidas pela fiscalização da obra.
- As paredes deverão estar perfeitamente secas. Para recebimento da pintura.
- As paredes externas receberão, para tratamento contra umidade, duas demãos de selador acrílico, antes da aplicação de tinta e ou acabamentos.
- Durante a execução dos serviços de pintura, deverão ser protegidos com plástico, os pisos.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 17 de Novembro de 2019.

Eng. Civil Eduardo Luiz Pereira

CREA-MG: 200203/D



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Planilha Descritiva da Reforma

OBRA: REFORMA CRECHE			
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA			
LOCAL: CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG			
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.01	Instalação do canteiro de obras	unid	1,00
1.02	Limpeza do local e instalações provisórias	m ²	81,50
2.0	SALAS A SEREM CONSTRUIDAS		
2.01	Estaca broca D= 20 cm - concreto fck 20,0 Mpa	ml	18,00
2.02	Escavação manual de valas	m ³	8,00
2.03	Assentamento de janelas	m ²	9,60
2.04	Concreto p/ enchimento dos blocos - Fck 13,5 Mpa	m ³	1,80
2.05	Forma em tábua	m ²	13,50
2.06	Desforma	m ²	13,50
2.07	Canaleta (VIGA BALDRAME) 15x20 cm	ml	24,30
2.08	Canaleta (VIGA RESPALDO) 10x20 cm	ml	225,20
2.09	Armação media CA-50/60	kg	250,00
2.10	Preparo em Betoneira de Concreto Fck 20,0 Mpa	m ³	25,00
2.11	Lançamento e aplicação manual de Concreto Fck 20,0 Mpa	m ³	25,00
2.12	Impermeabilização das vigas baldrame	m ²	24,30
2.13	Alvenaria em tijolo cerâmico furado, esp 10cm - altura 2,0m	m ²	72,90
2.14	Chapisco grosso traço 1:3	m ²	145,80
2.15	Reboco	m ²	145,80
2.16	madeiramento e talhado (telha plan)	m ²	46,50
2.17	Piso em Cerâmica	m ²	44,25
2.18	Assentamento de portas 80x210	unid	2,00
3.00	REFORMA BANHEIRO INTERNO		
3.01	Parte hidráulica , incluindo registros	ml	4,50
3.02	Revestimento cerâmico meia parede	m ²	12,30
3.03	Piso ceramica	m ²	9,18
3.04	Assentamento Vaso Sanitario	unid	3,00
4.0	COZINHA		
4.01	Estaca broca D= 20 cm - concreto fck 20,0 Mpa	ml	9,00
4.02	Escavação manual de valas	m ³	1,20
4.03	Assentamento de janelas	m ²	2,40
4.04	Concreto p/ enchimento dos blocos - Fck 13,5 Mpa	m ³	0,40
4.05	Canaleta (VIGA BALDRAME) 15x20 cm	ml	6,50
4.06	Canaleta (VIGA RESPALDO) 10x20 cm	ml	6,50
4.07	Armação media CA-50/60	kg	20,00
4.08	Preparo em Betoneira de Concreto Fck 20,0 Mpa	m ³	10,00

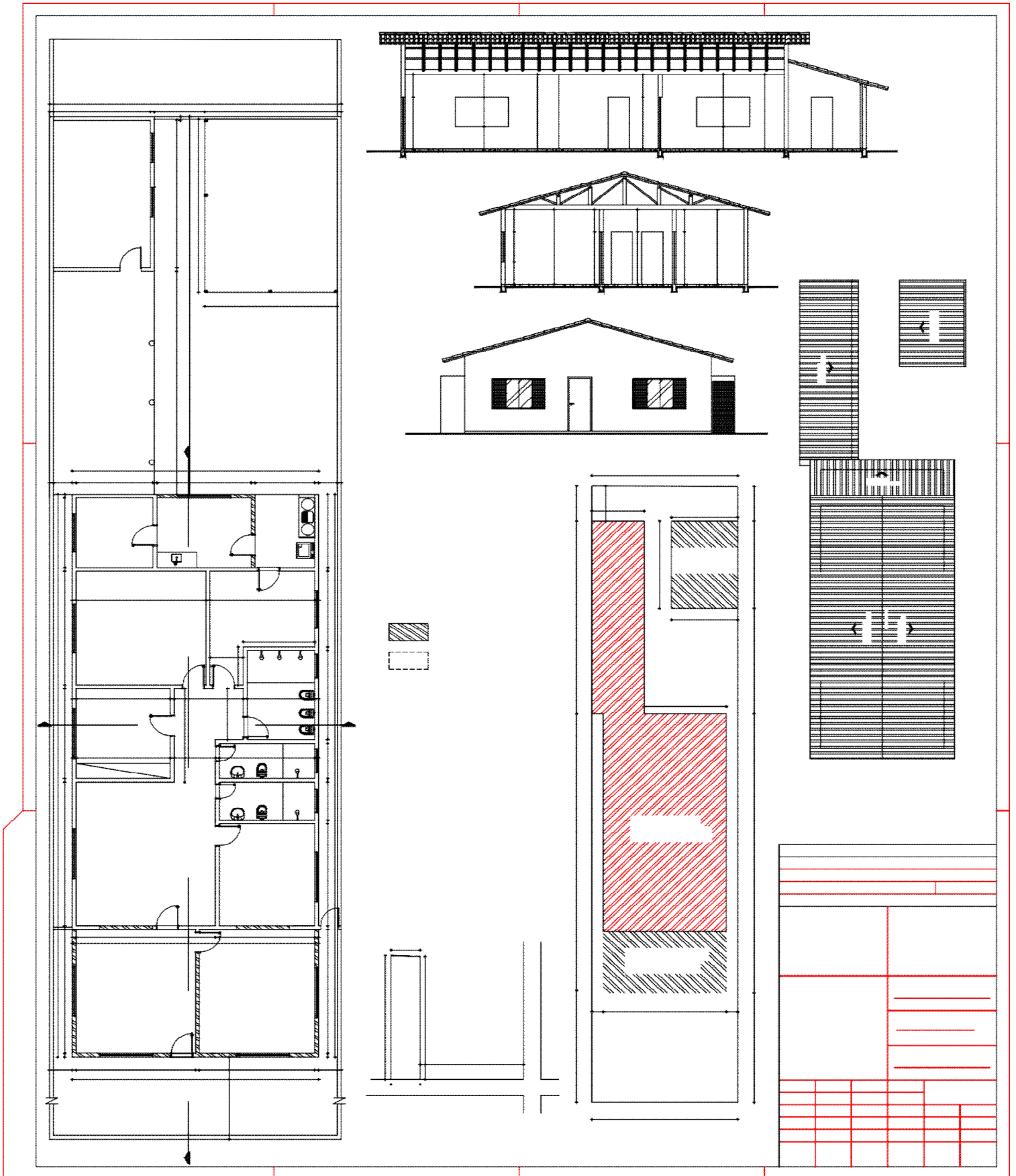


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.09	Lançamento e aplicação manual de Concreto Fck 20,0 Mpa	m ³	10,00
4.10	Impermeabilização das vigas baldrames	m ²	6,50
4.11	Alvenaria em tijolo cerâmico furado, esp 10cm - altura 2,0m	m ²	19,50
4.12	Chapisco grosso traço 1:3	m ²	39,00
4.13	Reboco	m ²	39,00
4.14	Piso em Cerâmica	m ²	9,94
4.15	Assentamento de portas 80x210	unid	1,00
4.16	Assentamento cuba inox juntamente com uma pedra de 2m	unid	1,00
5.00	CONCRETAGEM DO PÁTIO EXTERNO		
	Execução de Piso em concreto, espessura e=5cm tamanho de		
5.01	7,00 cm por 5,00	m ²	35,00
5.02	Chunbar peças para instalação da cobertura	um	1,00
6.00	PINTURA DA CRECHE		
7.01	Pintura interna em acrílico	m ²	30,80
7.02	Pintura de preparação com selador	m ²	61,66
7.03	Pintura externa com tinta acrílica	m ²	30,80
7.04	Pintura esmalte sobre esquadrias	m ²	12,00
7.05	Verniz sobre esquadrias de madeira	m ²	46,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO – III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n° xxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo Licitatório Tomada de Preços n° 06/2019, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REALIZAR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na Tomada de Preços nº 06/2019, DECLARA, sob as penas da Lei _____, que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos de proteção individual e de pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

E por ser verdade, firmamos a presente.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) _____ RG nº _____ expedido em ____/____/____, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia ____/____/____ das ____ às ____ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 06/2019.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO
CONTRARIAM O DISPOSTO NO ART. 37, XXXIII, DA CF/88**

A empresa _____, CNPJ _____, situada na
_____, nº _____, bairro _____, cidade de
_____ - MG, por seu representante legal Sr. _____,
CPF _____, RG _____, declara, sob as penas da lei, que suas
atividades não contraria o disposto no art. 37, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

_____ - MG, ____ de _____ de 2019.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA – ESTADO DE MINAS GERAIS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Mão-de-Obra na Ampliação do Centro Educacional Infantil Kelly Cristina Missias no Distrito de Brejo Bonito.

Prezados Senhores, Pela presente submetemos à Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, **DECLARANDO QUE:**

- a) - Executaremos a obra acima especificada pelo preço global de R\$ _____ (_____), sendo que nenhum preço extra será cobrado.
- b) - O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços, sendo que a vigência do contrato será 12 meses contados data de sua assinatura, a partir da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
- c) - Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d) - Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a **FISCALIZAÇÃO**;
- e) - Na execução da obra, observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da **FISCALIZAÇÃO** assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

_____, _____, ____ de _____ de 2019.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av _____, Nº _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representado pelo Sr _____, brasileiro, casado, portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, cidade _____, estado _____, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do RG _____, CPF _____, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, com poderes para praticar todos os atos referentes a Tomada de Preços Nº 06/2019, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

OBS: Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (**Modelo Acima**), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a esta Tomada, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Tomada de Preços Nº. 06/2019, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope e a Certidão emitida pela Junta Comercial deverá ser com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Este requerimento é obrigatório para quem quiser usufruir do benefício.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO

(PROVISÓRIO ou DEFINITIVO) Nº _____ DATA ____/____/____

REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

Contratada: (razão social e nome de fantasia)

Contrato: (número, processo, licitação)

Objeto contratual: (descrição sucinta)

Nota de Empenho: (número)

Ordem de Fornecimento ou de Serviço: (número e data do documento porventura emitido)

Documento Fiscal: (número e data da nota fiscal ou fatura porventura emitida)

AFERIÇÃO DO OBJETO

Objeto recebido: (classificação, categoria, etapa)

Aferição quantitativa: (item, unidade, quantidade, valor unitário, valor total)

Aferição qualitativa: (materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança, indicador de desempenho, pesquisa de satisfação)

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sobre a aferição quantitativa: (tipo de aferição: medição ou contagem integral, por amostragem, por aproximação; instrumentos de aferição; memória de cálculo)

Sobre a aferição qualitativa: - elementos da aferição: (bens materiais: prazo de validade, prazo de garantia; aparelhos e equipamentos: funcionamento, produtividade, resistência; obras e equipamentos: materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança; serviços: indicador de desempenho, pesquisa de satisfação)

- método de aferição: (ensaio, prova, teste, observação; condições de aferição; laudos; garantia)

Sobre as ocorrências durante a execução: (data, fato) (falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, inobservância de cláusulas)

Sobre as faltas cometidas: (atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais) (causas e consequências dos atrasos, das inexecuções parciais, dos descumprimentos das cláusulas)

Pendências e recomendações para aceitação do objeto (no caso de recebimento provisório): (sobre a aferição quantitativa e qualitativa, sobre a verificação de funcionamento e produtividade, sobre a verificação da conformidade com as especificações, sobre o decurso de prazo de observação e inspeção)

Foi recebido o objeto descrito, nas condições e circunstâncias citadas.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FISCAL, COMISSÃO OU TITULAR

Nome e ponto: (dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável)

Assinatura: (dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável)

CONTRATADA

Nome: (do preposto ou representante da contratada)

Data e assinatura: (do preposto ou representante da contratada)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ SSP/____, e do CPF n° _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital Tomada de Preços n° 06/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

_____ - _____, ____ de _____ de 2019.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA

(LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A E B”)

A Empresa abaixo assinada, participante da tomada de preços nº. 06/2019, por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a comissão permanente de licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso I, alínea (a e b) da Lei Federal nº. 8.666/93.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o Edital DA TOMADA DE PREÇOS nº: 06/2019, DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG;

02- No preço proposto estão inclusas todas as despesas com mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminada, nos projetos, e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

03- Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

04- Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;

05- Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

06- Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

07- Fornecerá no local de aplicação, toda a mão-de-obra, equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;

08- Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

09 – que apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10 – que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

11 – que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s), fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

12 – que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

13 – que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

14 – E outros não menos importantes com referência a obra licitada que enquadre nas prescrições legais.

(local data) (representante legal) Nome ou carimbo

_____ - _____, ____ de _____ de 2019.